

LEI Nº1712 DE 17 DE MAIO DE 1994

**CONCEDE AUXÍLIO A SOCIEDADE ESTRELA
DA MANHÃ DE LINHA COMPRIDA**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores de Salvador do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de CR\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros reais) à Sociedade Estrela da Manhã de Linha Comprida que será aplicado no custeio do Coral 25 de julho que se apresentará no Baile dos Corais, 28.05.94.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 dias após a realização do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de maio de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canisio Hoffmann
Prefeito Municipal